

PARECER EM CONJUNTO DA CCJ E COMISSÃO DE CULTURA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 32 DE JUNHO DE 2024 E SUBSTITUTIVO 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE UM ÁLBUM DE FIGURINHAS SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei 32/2024, de autoria da vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles, vem a estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I e IV, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 27 de junho de 2024, durante a 10ª Reunião Ordinária da quarta sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões. O Projeto de Lei nº 32/2024, foi apresentado inicialmente com o objetivo de criar e distribuir um álbum de figurinhas sobre a história do município de Sarzedo. Após análise pela Secretaria Municipal de Educação, foram propostas alterações que resultaram no Substitutivo 01/2024, ampliando o escopo da proposta para instituir a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público, incorporando também o álbum de figurinhas como uma das ações previstas. Após análise das Comissões de Constituição, Justiça e Redação (CCJ) e de Cultura, que emitiram este parecer conjunto. Opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucionais, jurisdicionais e boa técnica legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de instituir a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público é de extrema relevância para a promoção da educação patrimonial e para a valorização da memória histórica e cultural do município de Sarzedo. Conforme a Lei Federal nº 4.717/1965, a preservação do patrimônio público é um dever compartilhado entre o poder público e a sociedade. A conscientização sobre a importância do patrimônio, especialmente em instituições de ensino, fortalece a cidadania e o respeito pelos bens públicos.

A educação patrimonial, apontada por CZAP (2011) como ferramenta essencial para a valorização da memória coletiva, é um dos principais objetivos do projeto. Por meio de palestras, campanhas educativas e atividades escolares, busca-se envolver crianças, jovens e toda a comunidade na proteção do patrimônio público.

A criação do álbum de figurinhas, agora incluída como uma das ações da Semana, é uma estratégia didática inovadora para envolver os alunos na história de Sarzedo. O material conterá imagens e informações sobre pontos turísticos, monumentos históricos e figuras importantes do município, promovendo o conhecimento da história local e incentivando o turismo. A proposta de parcerias público-privadas para a produção e distribuição do álbum demonstra viabilidade econômica e potencial para gerar impacto positivo na economia local.

Além de seus benefícios educacionais, a Semana e suas atividades têm o potencial de fortalecer a identidade cultural do município, incentivar o turismo e gerar oportunidades econômicas para pequenos empreendedores locais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

CONCLUSÃO

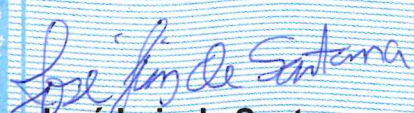
As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Cultura, após análise do Projeto de Lei nº 32/2024 e do Substitutivo 01/2024, manifestam-se favoravelmente à sua aprovação. O substitutivo aprimora a proposta inicial ao integrar a educação patrimonial e atividades pedagógicas, valorizando o patrimônio público e cultural de Sarzedo. A iniciativa está em conformidade com os aspectos constitucionais, legais e regimentais, além de promover ações educativas e culturais que fortalecem a identidade local e incentivam a preservação do patrimônio público. Assim, recomenda-se a aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 26 de novembro de 2024.



Edmilson Miguel Júlio

Presidente da CCJ e Membro da Comissão de Cultura

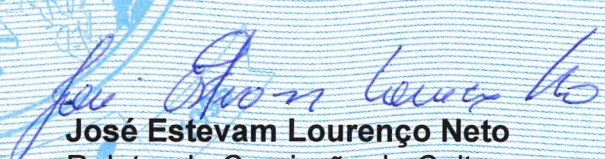


José Luiz de Santana

Relator da CCJ, Presidente (Suplente) da
C. Cultura



Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ



José Estevam Lourenço Neto
Relator da Comissão de Cultura